

**PROTOCOLO**  
Favor devolver esta via protocolada  
A/C de Luiz Felipe Amaral Calabró  
Gerência Jurídica  
BSM - 1º andar

0018-08/GJUR/PAD  
São Paulo, 20 de maio de 2008.

**À**

**FATOR S.A. CV**

A/C: Srs. Alexandre Atherino e Armênio dos Santos Gaspar Neto – Diretores  
Rua Doutor Renato Paes de Barros – 1.017 – 11º e 12º andares – Itaim  
04530-001 São Paulo – SP

**Ref.: Processo Administrativo nº 02/08**  
**Proposta de Termo de Compromisso**

Prezado Senhores,

Informamos que o Conselho de Supervisão da Bovespa Supervisão de Mercados – BSM rejeitou a proposta de Termo de Compromisso apresentada pela Fator S.A. CV no Processo Administrativo nº 02/08, em virtude da constatação de que esta sociedade corretora intermediou operações para investidores não-residentes com cadastro irregular, mesmo após a apresentação da referida proposta, conforme identificado no Relatório de Auditoria nº 062/08 – DAR/GAPA (DOC. 01).

Desse modo, o Processo Administrativo nº 02/08 será encaminhado para julgamento pelo Conselho de Supervisão. Oportunamente, V. Sas. serão comunicadas sobre a data do julgamento, para que, caso queiram, compareçam à sessão, sendo facultada a apresentação de sustentação oral da defesa, conforme disposto na Seção II do Regulamento Processual da BSM.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Eduardo Martins Ferreira  
Diretor de Auto-Regulação

Luiz Felipe Amaral Calabró  
Gerente Jurídico

26/05/2008  
FATOR S/A - CORRETORA DE VALORES  
Alexandre Atherino  
Diretor